



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULO IRK 9597 da Secretaria de Obras e Viação, conforme descrição abaixo:

PEÇAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	JUNTA CARTER	R\$ 76,50	R\$ 76,50
1	EMENDA AR METAL 10MM	R\$ 42,00	R\$ 42,00
1	PINO DE CENTRO 7/16	R\$ 49,50	R\$ 49,50
1	PORCA DUPLA 7/16	R\$ 7,80	R\$ 7,80
1	FILTRO PSL300	R\$ 198,30	R\$ 198,30
2	GRAMPO DE MOLAS 7/8	R\$ 148,50	R\$ 297,00
4	PORCA DUPLA 7/8	R\$ 15,50	R\$ 62,00
10	GRAXEIRA 3/8	R\$ 3,90	R\$ 39,00
1	FLANGE PINHÃO	R\$ 812,10	R\$ 812,10
1	RETENTOR PINHÃO	R\$ 332,90	R\$ 332,90
1	PORCA PINHÃO	R\$ 118,90	R\$ 118,90
2	CRUZETA CARDÃ	R\$ 264,10	R\$ 528,20
4	PARAFUSO 4107	R\$ 52,50	R\$ 210,00
4	PORCA 5043	R\$ 32,50	R\$ 130,00
8	BUCHA TIRANTE	R\$ 59,60	R\$ 476,80
2	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 35,60	R\$ 71,20
2	KIT BUCHA BORRCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 59,80	R\$ 119,60
2	RETENTOR CUBO DE RODA	R\$ 98,00	R\$ 196,00
2	JUNTA CUBO DIANTEIRO	R\$ 15,50	R\$ 31,00
2	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	R\$ 290,00	R\$ 580,00
2	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	R\$ 268,00	R\$ 536,00
1	CORREIA MOTOR	R\$ 164,00	R\$ 164,00
2	PINO MOLA 072	R\$ 41,50	R\$ 83,00
2	PINO MOLA 074	R\$ 51,20	R\$ 102,40
6	BUCHA DE MOLAS	R\$ 79,75	R\$ 478,50
10	ARRUELA DE ENCOSTO	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1	JG REPARO SETOR	R\$ 446,90	R\$ 446,90
3	LITROS ÓLEO ATF 10W	R\$ 29,00	R\$ 87,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	CONEXÃO EMENDA 12MM METAL	R\$ 38,50	R\$ 38,50
1	VÁLVULA SOLENOIDE	R\$ 694,40	R\$ 694,40
1	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 29,60	R\$ 29,60
1	TUBO FLEXÍVEL INOX 3,5'	R\$ 410,00	R\$ 410,00
2	ABRAÇADEIRAS F6619	R\$ 83,50	R\$ 167,00
2	FECHADURA CABINA	R\$ 174,70	R\$ 349,40
2	COXIM R622	R\$ 192,00	R\$ 384,00
2	COXIM R277	R\$ 153,20	R\$ 306,40
1	TERMINAL TIRANTE CAIXA DE CAMBIO	R\$ 98,50	R\$ 98,50
1	COLA ALTA TEMPERATURA	R\$ 21,50	R\$ 21,50
1	COIFA ALAVANCA MARCHAS	R\$ 230,00	R\$ 230,00
10	CINTA PLÁSTICA	R\$ 1,50	R\$ 15,00
1	DESINGRIPANTE	R\$ 21,00	R\$ 21,00
4	BUCHAS CAÇAMBA MANCAIS	R\$ 97,00	R\$ 388,00
0,3	MANGUEIRA 5/8 TEFLON	R\$ 170,00	R\$ 51,00
2	CONEXÃO 5/8 RETA	R\$ 52,50	R\$ 105,00
1	DOT 4	R\$ 29,00	R\$ 29,00
3	LITROS ADITIVO RADIADOR	R\$ 24,50	R\$ 73,50
2,5	KG DE GRAXA	R\$ 35,00	R\$ 87,50
TOTAL			R\$ 9.835,90

SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	RECONDICIONAR E TROCAR REPARO SETOR HIDRÁULICO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1	TIRAR E COLOCAR SETOR NO CAMINHÃO	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	SOLDAS MANCAIS CAÇAMBA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	AJUSTES, MONTAGEM PINOS, MANCAIS, ALINHAMENTO CAÇAMBA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1	PRENSAR 1 MANGUEIRA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1	CORTES E SOLDAS CHASSI DA CAÇAMBA	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
1	EMBUCHAMENTO 02 FECHES DE MOLAS DIANTEIRO	R\$ 260,00	R\$ 260,00
1	REGULAGEM DO TRUCK	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	TROCAR BUCHAS DOS TIRANTES	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	REGULAGEM EMBRIAGEM	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	TROCAR ÓLEO E FILTROS	R\$ 75,00	R\$ 75,00
1	TROCAR FLANGE DIFERENCIAL E CRUZETAS	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1	TROCAR TUBO FLEXÍVEL INOX	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	VAZAMENTOS DE AR	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1	TROCAR FECHADURAS DA CABINA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	ENDIREITAR LATARIAS	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1	MOTOR DE ARRANQUE	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
1	REVISÃO 04 CUBOS TRASEIROS	R\$ 440,00	R\$ 440,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	TROCAR VÁLVULA SOLENOIDE	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TOTAL			R\$ 7.150,00

TOTAL GERAL	R\$ 16.985,90
--------------------	----------------------

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Tendo em vista o uso constante e necessário do referido veículo nos serviços diários prestados e devido ao desgaste natural que o tempo de trabalho causa nas peças, solicita-se, com urgência, a referida manutenção.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULO IRK 9597da Secretaria de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R\$16.985,90 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto é de até 05 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2053 – MANUTENÇÃO MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 22 de março de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULO IRK 9597 da Secretaria de Obras e Viação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é R\$_____ (_____), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do produto, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
 - c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
 - c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos à contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas:
